



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.719/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	( ) Autógrafos
( ) Resoluções	( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>713</u> / 20 <u>14</u>	
Em <u>17</u> / <u>12</u> / 20 <u>14</u>	
<u>P/O Anozile Rosa</u>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20.	Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento	
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.	
PROJETO:	1.266.	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 487.500,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 3.000,00
Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União			
<b>Total</b>			<b>R\$ 495.500,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.*



Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
16/12/14